

# Edital 34/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	FABIO ALMEIDA DE LIMA	23/08/2024 17:21 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.041677/2024-71

## Pregão Eletrônico

### Pregão Eletrônico

90034/2024

### Valor Total da Contratação

R\$ 1.527.048,23 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

### Data da Sessão Pública

Dia 10/09/2024 às 9h (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento

Menor Preço

### Modo de Disputa

Aberto e fechado

### Preferência ME/EPP/Equiparadas

SIM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**  
(Processo Administrativo nº 23117.041677/2024-71)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. Do registro de preços

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. Do objeto

2.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Com exceção dos itens 89 e 242, da Lista de Itens (5509138) anexa ao Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Em atendimento aos Acórdãos 2426/2020 - PLENÁRIO e 1274/2021 - PLENÁRIO é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade solicitada na **Lista de Itens (5509138)**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

6.5.2. Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será permitido que o valor unitário seja superior ao valor de referência unitário da pesquisa de preços representada na tabela de itens anexa ao Termo de Referência, de modo a coibir a ocorrência de qualquer "jogo de planilha".

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.24. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.24.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

6.24.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

6.24.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

6.24.1.3 não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

6.24.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.24.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

6.24.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

6.24.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa/Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

6.24.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

6.25. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.25.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.26. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

6.26.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.29. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.30. Juntamente a proposta, a licitante vencedora deve apresentar:

6.30.1. Apresentação de catálogo, em língua portuguesa, com imagem do bem ofertado e detalhamento de informações suficientes para avaliação da proposta, demonstrando a adequação da linha de produção às especificações requeridas no Termo de Referência;

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. Da fase da habilitação**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento; ou

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando estiver disponível.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes.ufu.br/> e [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0).

### **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.11. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.12. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

11.12.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>

11.12.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

11.12.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item **11.12**, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

11.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

11.12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

11.12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.12.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.12.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

12.15. Além das sanções previstas neste edital, bem como no contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO n.º 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltoOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltoOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD)

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licita@reito.ufu.br](mailto:licita@reito.ufu.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

14.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

14.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos a atos concernentes a essas aquisições.

14.12. Nas notas fiscais encaminhadas pelos fornecedores deve constar a garantia, data de validade e número de série dos materiais entregues, conforme o caso.

14.13. Deverá ser cumprido o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv\\_\\_KK\\_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B\\_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv__KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8)

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (5604577)  
Apêndice do Anexo I – Tabela de Itens (5509138)  
ANEXO II – Minuta do Anexo da Nota de Empenho (5549955)  
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (5549953)  
ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (5549890)

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins  
Diretor de Compras e Licitações  
Portaria de Designação nº 209/2019

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 17:21:30.

# Termo de Referência 83/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2024	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	FABIO ALMEIDA DE LIMA	23/08/2024 10:52 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.041677/2024-71

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registros de Preços para a aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) entre outros, constantes no documento "**Lista de Itens (5509138)**" deste processo SEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Com exceção dos itens 89 e 242, presentes na **Lista de Itens (5509138)**, a participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado no Estudo técnico Preliminar e Solicitação de Compras.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A minuta de nota de empenho/carta contrato/ata de registro de preços, ou ainda instrumento contratual equivalente, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

IV) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição.

### **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou constam na(s) solicitação(ões) de compras.

4.2. Destaca-se ainda que, conforme GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 6ª EDIÇÃO SET/2023:

4.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, caso o item exija.

4.2.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

#### **Subcontratação:**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação:**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.4.1. São bens comuns de baixo valor.

### Obrigações da Contratada:

4.5. A contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".o

4.5.1. Não serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos;

4.5.2. Em se tratando de produto importado, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

4.5.3. Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo produto cotado, enumerado de acordo com a numeração dos itens no Termo de Referência, organizados e separados por tipo (Registro do Produto no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas), de forma sequencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

4.6. Para o caso de produtos químicos, a Licitante Vencedora deverá apresentar cópia dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, expedidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, de acordo com a Lei nº 10.357/2001, ou comprovar sua isenção.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. Os **bens empenhados** deverão **ser entregues** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível. Deverão ser entregues no depósito localizado na Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama, horário de funcionamento no período do Campus manhã de 08h00h às 11h00h e no período da tarde de 14h00h às 16h00h. Telefone para contato: (34) 3225-8181 e (34) 3225-8182, e-mail para contato material@umuarama.ufu.br.

5.2. Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para secoe@diram.ufu.br, as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 9 (nove meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.10. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

### **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente vinculada ao banco e conta indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.16. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.17. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

8.18. Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077 /2013); para os itens do Termo de Referência enquadrados como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos ou correlatos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos, na forma das Leis n. 6.360/76 e 5.991/73.

8.19. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

8.20. No caso de medicamentos de uso veterinário, apresentar a Licença de funcionamento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com o Decreto Lei nº 467/1969 e o Decreto nº 5053/2004.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, no que couber;

8.30. Serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que, requeridas até 6 (seis) meses antes do vencimento do produto;

8.31. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele, no que couber;

8.32. Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa. OBS: É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.527.048,23

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.527.048,23 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na "**Lista de Itens (5509138)**".

9.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento juntado ao processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Classificação do Termo de Referência

11.1. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, esse documento não é passível de classificação.

## 12. Considerações Gerais

12.1. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 10:52:57.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br**LISTA****Tabela de Relação dos Itens do Processo de Compra**

Item Edital	Sequência SIE	Num. Solicitação	Item Solic.	CatMat	Descrição	Qtde. Solicitada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Porte dos Licitantes
1	1	000543/2024	9	267541	GLICOSE 50% 10 ML AP	1.000,00	AMPOLA	0,61	610,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	2	000543/2024	8	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML	2.400,00	AMPOLA	1,96	4.704,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	3	000550/2024	13	437180	CATETER ENDOVENOSO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, Nº 24,	7.700,00	PEÇAS	1,05	8.085,00	EXCLUSIVO ME/EPP
4	4	000550/2024	3	442143	AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 25 X 7 , COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	900,00	CAIXAS	6,17	5.553,00	EXCLUSIVO ME/EPP
5	5	000543/2024	11	268498	METRONIDAZOL (5 MG/ML). SISTEMA FECHADO. 100 ML.	960,00	FRASCO	5,67	5.443,20	EXCLUSIVO ME/EPP
6	6	000546/2024	9	409124	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB, INJETÁVEL, 120MG/ML (12%), FRASCO-AMPOLA DE 15ML - USO VETERINÁRIO	100,00	AMPOLA	40,05	4.005,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7	7	000546/2024	12	407454	MELOXICAN 0,2%, INJETÁVEL, 20 ML (VETERINÁRIO).	55,00	AMPOLA	67,58	3.716,90	EXCLUSIVO ME/EPP
8	8	000550/2024	5	439813	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	80,00	CAIXAS	8,02	641,60	EXCLUSIVO ME/EPP
9	9	000543/2024	20	303292	RINGER COM LACTATO 500 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G + CLORETO DE POTASSIO 0,03 G + CLORETO DE CALCIO 0,02 G + LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML). SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	3.550,00	FRASCO	9,25	32.837,50	EXCLUSIVO ME/EPP
10	10	000543/2024	3	268207	AMPICILINA SÓDICA 1G	800,00	FRASCO/AMPOLA	3,94	3.152,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	11	000551/2024	11	293025	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA EM ALGODÃO - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	150,00	CAIXAS	2,08	312,00	EXCLUSIVO ME/EPP
12	12	000543/2024	18	303292	RINGER COM LACTATO 1000 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G+CLORETO DE POTASSIO 0,03 G+CLORETO DE CALCIO 0,02 G+LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA, (RINGER LACTATO)	1.650,00	FRASCO	12,13	20.014,50	EXCLUSIVO ME/EPP
13	13	000543/2024	4	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	1.500,00	FRASCO/AMPOLA	5,31	7.965,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	14	000543/2024	12	268481	MIDAZOLAM (5 MG/ML). INJETÁVEL 3 ML.	1.450,00	AMPOLA	2,78	4.031,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	15	000543/2024	7	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	150,00	AMPOLA	2,69	403,50	EXCLUSIVO ME/EPP

16	16	000546/2024	6	409174	CLORIDRATO DE DOXAPRAM, 2G/100ML, FRASCO DE 20 ML	5,00	FRASCO	552,80	2.764,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	17	000543/2024	5	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRITOR - FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL.	950,00	FRASCO	6,60	6.270,00	EXCLUSIVO ME/EPP
18	18	000546/2024	13	407453	MELOXICAN INJETÁVEL 2%. FRASCO DE 50 ML.	15,00	FRASCO	90,09	1.351,35	EXCLUSIVO ME/EPP
19	19	000550/2024	2	439988	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM BICO SLIP 100 UI / CC - 26G CAIXA COM 100 UN.	250,00	CAIXAS	6,15	1.537,50	EXCLUSIVO ME/EPP
20	20	000546/2024	10	409005	ENROFLOXACINO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%, PARA USO VETERINÁRIO, FRASCO COM 50ML.	50,00	FRASCO	14,56	728,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	21	000550/2024	17	341173	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA FRASCO COM 1000 ML.	240,00	FRASCO	8,11	1.946,40	EXCLUSIVO ME/EPP
22	22	000547/2024	37	401041	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL. FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 10 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	23	000547/2024	38	401042	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 12 ,0 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24	24	000546/2024	5	409730	CLORIDRATO DE DETOMIDINA, 1G/100 ML, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, SEDATIVO E ANALGÉSICO DE USO EXCLUSIVO EM EQUINOS. FRASCO COM 5 ML	16,00	FRASCO	81,22	1.299,52	EXCLUSIVO ME/EPP
25	25	000546/2024	1	360814	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL, À BASE DE AMOXICILINA TRIIDRATADA, 15 G/100ML (15%), DE USO VETERINÁRIO, ANTIBIÓTICO DE LARGO ESPECTRO COM AÇÃO PROLONGADA, DE BAIXA TOXICIDADE, COM ATIVIDADE BACTERICIDA INTENSA E EXCELENTE DIFUSÃO,PROPORCIONANDO ALTAS CONCENTRAÇÕES EM TODOS OS TECIDOS. NÚMERO DE CAS 61336-70-7 (TRIIDRATO DE AMOXICILINA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 100 ML	32,00	FRASCO	51,86	1.659,52	EXCLUSIVO ME/EPP
26	26	000547/2024	3	400237	BROCA ORTOPÉDICA DIÂMETRO 1,5 MM FABRICADA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PERFURAÇÃO ÓSSEA.	50,00	PEÇAS	120,12	6.006,00	EXCLUSIVO ME/EPP
27	27	000547/2024	5	400113	BROCA ORTOPÉDICA DIÂMETRO 2,0 MM FABRICADA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PERFURAÇÃO ÓSSEA.	30,00	PEÇAS	120,12	3.603,60	EXCLUSIVO ME/EPP
28	28	000545/2024	8	269893	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO. CX C/ 100 UNIDADE.	820,00	CAIXAS	14,19	11.635,80	EXCLUSIVO ME/EPP
29	29	000545/2024	7	335904	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE. CX C/ 100 UNIDADE.	220,00	CAIXAS	16,15	3.553,00	EXCLUSIVO ME/EPP

30	30	000546/2024 7	408849	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML, USO VETERINÁRIO.	100,00	FRASCO	5,25	525,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31	31	000528/2024 12	377426	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE 2ML	6.600,00	PEÇAS	0,53	3.498,00	EXCLUSIVO ME/EPP
32	32	000550/2024 22	411643	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, RESPIRO DE AR COM FILTRO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL.	6.800,00	PEÇAS	1,30	8.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	33	000529/2024 1	382557	ÁGUA OXIGENADA DE DE 10 VOLUMES. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO FM:H2O2; PM: 242,23; INCOLOR; FRASCO CONTENDO 1L.; PH:3,5 A 20°C ; PONTO DE EBULIÇÃO 105°C (27,5%) A 119°C (60%); PONTO DE FUSÃO - 23°C (27,5%) A -56°C (60%); NÃO COMBUSTÍVEL/INFLAMÁVEL; DENSIDADE 1,101(27,5%) CAS: 772284-1.	372,00	LITROS	7,44	2.767,68	EXCLUSIVO ME/EPP
34	34	000529/2024 2	361166	ÁGUA OXIGENADA 30 VOL. (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 1000 ML- ÁGUA OXIGENADAPERÓXIDO DE DI-HIDROGÊNIO (H2O2). MASSA MOLECULAR: 34.01475 G/MOL. LÍQUIDO CLARO. CAS: 7722-84-1.	4,00	LITROS	32,72	130,88	EXCLUSIVO ME/EPP
35	35	000534/2024 1	269941	ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, 70° INPM, INCOLOR, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO ARDENTE, VOLÁTIL. EMBALADO EM FRASCO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,0 LITRO, PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. FRASCO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR FISPQ (FICHA INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	948,00	LITROS	6,36	6.029,28	EXCLUSIVO ME/EPP
36	36	000546/2024 14	412380	ANTIESPASMÓDICO E ANALGÉSICO VETERINÁRIO A BASE DE N-BUTIL BROMETO DE HIOSICINA - 0,4% E DIPIRONA SÓDICA - 50%, PARA USO INJETÁVEL FRASCO DE 50 ML.	60,00	FRASCO	49,74	2.984,40	EXCLUSIVO ME/EPP
37	37	000528/2024 8	414714	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, DIÂMETRO INTERNO 1,1-1,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5-1,6 MM; COMPRIMENTO 75 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	55,00	PEÇAS	22,93	1.261,15	EXCLUSIVO ME/EPP

38	38	000529/2024	6	346185	XILOL (XILENO) FRASCO COM 1000 ML. PRODUTO PARA USO HISTOLÓGICO CUJA FÓRMULA MOLECULAR É C <sub>6</sub> H <sub>4</sub> (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> E PM: 106,06 G/MOL E CAS 1330-20-7.	36,00	LITROS	50,42	1.815,12	EXCLUSIVO ME/EPP
39	39	000551/2024	9	332343	FITA AUTOCLAVE- UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES. A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. MEDIDAS: 19MM X 30M.	240,00	PEÇAS	6,61	1.586,40	EXCLUSIVO ME/EPP
40	40	000543/2024	15	268237	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. 100 ML.	2.700,00	FRASCO	5,26	14.202,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41	41	000546/2024	11	409184	FLUNIXIN MEGLUMINE, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE, NÃO NARCÓTICO, COM ATIVIDADE ANALGÉSICA, ANTITÉRMICA E ANTI-ENDOTÓXICA, INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML COM 50MG/ML. USO VETERINÁRIO.	40,00	FRASCO	45,73	1.829,20	EXCLUSIVO ME/EPP
42	42	000546/2024	16	417800	SORO ANTI-TETÂNICO LIOFILIZADO PARA PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TÉTANO CAUSADO POR CLOSTRIDIUM TETANI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE LIOFILIZADO CONTENDO 5.000 UI E FRASCO AMPOLA DE 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL.	200,00	FRASCO/AMPOLA	12,87	2.574,00	EXCLUSIVO ME/EPP
43	43	000546/2024	18	410473	CLORIDRATO DE XILAZINA 10%, MIORRELAXANTE E ANALGÉSICO PARA EQUINOS, INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML. USO VETERINÁRIO.	25,00	FRASCO	55,99	1.399,75	EXCLUSIVO ME/EPP
44	44	000545/2024	9	269894	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 100 UNID.	1.160,00	CAIXAS	14,08	16.332,80	EXCLUSIVO ME/EPP
45	45	000529/2024	5	352742	ETER ETÍLICO 99,5% P.A. ACS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. CERTIFICADO CLF UFU CONSTANTE NO PROCESSO SEI 23117.031010/2020-37.	36,00	LITROS	161,51	5.814,36	EXCLUSIVO ME/EPP
46	46	000528/2024	9	372338	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5, COMPONENTES COM EDTA-K <sub>3</sub> , USO MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	8.000,00	PEÇAS	0,71	5.680,00	EXCLUSIVO ME/EPP

47	47	000550/2024	6	411773	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CAIXA 100 UNIDADE.	140,00	CAIXAS	7,20	1.008,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48	48	000547/2024	1	400100	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 15 CM DE COMPRIMENTO DIÂMETRO 1,1M.	50,00	PEÇAS	120,12	6.006,00	EXCLUSIVO ME/EPP
49	49	000547/2024	61	400975	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 6,0 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	41,86	4.186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
50	50	000547/2024	62	400976	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 8,0 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	41,86	4.186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51	51	000547/2024	63	400978	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 10,0 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	41,86	4.186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52	52	000547/2024	70	414542	PINO INTRAMEDULAR LISO TIPO STEINMAN, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 1,0MM.	200,00	PEÇAS	23,66	4.732,00	EXCLUSIVO ME/EPP
53	53	000547/2024	71	414704	PINO INTRAMEDULAR LISO TIPO STEINMAN, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 1,5MM.	200,00	PEÇAS	23,66	4.732,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54	54	000547/2024	72	414710	PINO INTRAMEDULAR LISO TIPO STEINMAN, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 2,0MM.	200,00	PEÇAS	23,66	4.732,00	EXCLUSIVO ME/EPP
55	55	000547/2024	67	414704	PINO DE SCHANZ PERFIL POSITIVO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 10 CM, DIÂMETRO 1,5MM.	100,00	PEÇAS	32,76	3.276,00	EXCLUSIVO ME/EPP
56	56	000547/2024	68	414710	PINO DE SCHANZ PERFIL POSITIVO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 10 CM, DIÂMETRO 2,0MM.	100,00	PEÇAS	32,76	3.276,00	EXCLUSIVO ME/EPP
57	57	000550/2024	25	444610	GESSO SINTÉTICO MEDINDO 10CMX3,6M COMPOSTO POR TECIDO DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADO COM RESINA DE POLIURETANO. GESSO LEVE, POROSO, RESISTENTE E TRANSPARENTE AOS RAIOS X. A EXPOSIÇÃO DO GESSO SINTÉTICO À ÁGUA, OU SIMPLEMENTE À UMIDADE, INICIA UMA REAÇÃO QUÍMICA, PROVOCANDO SEU ENDURECIMENTO. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÕES DE MEMBROS LOCOMOTORES DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, NAS QUAIS SÃO IMPORTANTES A LEVEZA E A RESISTÊNCIA DO GESSO.	200,00	PEÇAS	47,50	9.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP

58	58	000551/2024	19	487151	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO PARA SUTURA, ABSORVÍVEL - POLIVICRYL NR 0 (FIO POLIGLACT. OU ACIDO POLIGLICOLICO), COMPRIMENTO DO FIO DE 70CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CILINDRICA, 1/2 CIRCULAR.	936,00	PEÇAS	8,11	7.590,96	EXCLUSIVO ME/EPP
59	59	000547/2024	55	401443	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRÚRGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 22,0 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
60	60	000547/2024	56	401444	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 24,0 MM.COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
61	61	000547/2024	73	414705	PINO INTRAMEDULAR LISO TIPO STEINMAN, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 2,5MM.	200,00	PEÇAS	23,66	4.732,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	62	000550/2024	8	444355	ATADURA DE CREPOM, COMPOSTA POR 100% DE ALGODÃO, ISENTA DE IMPUREZA, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO POR CM², ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS COM ACABAMENTO NA LATERAL, APARÊNCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO E RASGOS, SEM FIOS SOLTOS (BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS), SEM MANCHAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. DEVE POSSUIR BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADA UNIFORMEMENTE, DE FORMA CILÍNDRICA. COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,0 CM DE LARGURA E, NO MÍNIMO, 180,0 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. PRODUTO DE USO ÚNICO.	6.540,00	ROLO	0,75	4.905,00	EXCLUSIVO ME/EPP

63	63	000550/2024	9	444338	ATADURA DE CREPOM, COMPOSTA POR 100% DE ALGODÃO, ISENTA DE IMPUREZA, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO POR CM², ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS COM ACABAMENTO NA LATERAL, APARÊNCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO E RASGOS, SEM FIOS SOLTOS (BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS), SEM MANCHAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. DEVE POSSUIR BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ENROLADA UNIFORMEMENTE, DE FORMA CILÍNDRICA. COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,0 CM DE LARGURA E, NO MÍNIMO, 180,0 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. PRODUTO DE USO ÚNICO.	1.020,00	ROLO	1,38	1.407,60	EXCLUSIVO ME/EPP
64	64	000551/2024	4	439001	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DESENVOLVIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, ROLO DE DIMENSÕES 10CMX4,5M.	2.160,00	ROLO	11,68	25.228,80	EXCLUSIVO ME/EPP
65	65	000543/2024	2	315056	ÁGUA BI DESTILADA PARA INJEÇÃO - ESTÉRIL E APIROGÊNICA; AMPOLA DE 10 ML	7.500,00	AMPOLA	0,53	3.975,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66	66	000545/2024	5	269837	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM PUNHO ALTO ARREMATADO DE FORMA A MANTER O FORMATO ANATÔMICO EM PERFEITA ADAPTAÇÃO, LUBRIFICADO INTERNAMENTE COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. O PAR DEVE ESTAR CONDICIONADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS MARCANDO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, DOBRADA SOBRE SI DE FORMA A APRESENTAR A ABERTURA EM PÉTALA- PAR.	400,00	PAR	1,29	516,00	EXCLUSIVO ME/EPP

67	67	000545/2024	6	310177	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM PUNHO ALTO ARREMATADO DE FORMA A MANTER O FORMATO ANATÔMICO EM PERFEITA ADAPTAÇÃO, LUBRIFICADO INTERNAMENTE COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. O PAR DEVE ESTAR CONDICIONADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS MARCANDO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, DOBRADA SOBRE SI DE FORMA A APRESENTAR A ABERTURA EM PÉTALA- PAR.	200,00	PAR	1,26	252,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68	68	000551/2024	18	479657	ADAPTADOR PRN - PLUG ADAPTADOR LUER LOK DE ACESSO FECHADO COM LÁTEX AUTO-VEDANTE. APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PLUG ADAPTADOR PRN L LOCK 3/4 CURTO - DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO IV REF. 385116 OU 385111 - DISPENSA O USO DE AGULHAS E PERMITE UM ACESSO DIRETO.	10.500,00	PEÇAS	2,01	21.105,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	69	000546/2024	2	440184	ANTIEMÉTICO PARA USO INJETÁVEL EM CÃES A BASE DE CITRATO DE MAROPITANT - USO VETERINÁRIO FRASCO COM 20 ML.	75,00	FRASCO	400,41	30.030,75	EXCLUSIVO ME/EPP
70	70	000550/2024	12	437185	CATETER ENDOVENOSO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, Nº 22.	10.100,00	PEÇAS	0,65	6.565,00	EXCLUSIVO ME/EPP
71	71	000550/2024	15	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE FRASCO COM 1000 ML.	228,00	FRASCO	32,17	7.334,76	EXCLUSIVO ME/EPP
72	72	000551/2024	14	487620	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO, N.2-0, FIO 45 CM, MONOFILAMENTO PRETO, ESPESSURA DA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA DE 3,0 CM.	5.280,00	PEÇAS	1,78	9.398,40	EXCLUSIVO ME/EPP
73	73	000551/2024	16	281991	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO, N.0 (ZERO), FIO 45 CM, MONOFILAMENTO PRETO, ESPESSURA DA AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, TAMANHO DA AGULHA DE 4,0 CM.	768,00	PEÇAS	2,04	1.566,72	EXCLUSIVO ME/EPP
74	74	000550/2024	23	421352	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, RESPIRO DE AR COM FILTRO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉRIL.	3.200,00	PEÇAS	1,43	4.576,00	EXCLUSIVO ME/EPP

75	75	000550/2024	20	269587	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. 13 FIOS POR CM². ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES TÓPICOS. INODORAS E INSÍPIDAS ESTERILIZAÇÃO FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. TODAS AS CACTERÍSTICAS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DA NRS 13841. POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	22.680,00	PACOTE	0,54	12.247,20	EXCLUSIVO ME/EPP
76	76	000545/2024	2	388415	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 6,5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHA, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM PUNHO ALTO ARREMATADO.	3.200,00	PAR	1,29	4.128,00	EXCLUSIVO ME/EPP
77	77	000545/2024	3	276342	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHA, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM PUNHO ALTO ARREMATADO.	3.600,00	PAR	1,29	4.644,00	EXCLUSIVO ME/EPP
78	78	000545/2024	4	299369	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 7,5, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHA, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM PUNHO ALTO ARREMATADO.	1.000,00	PAR	1,27	1.270,00	EXCLUSIVO ME/EPP
79	79	000545/2024	11	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA (COM FILTRO BACTERIANO) COR BRANCA. TIPO:ELÁSTICO, ANTI - ALÉRGICA, HIDRO - REPELENTE. APRESENTAÇÃO - CAIXA COM 50 UN.	550,00	PEÇAS	4,56	2.508,00	EXCLUSIVO ME/EPP
80	80	000546/2024	20	454108	SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS ENRIQUECIDO COM MINERAIS, AMINOÁCIDOS E VITAMINAS: A, E, K3, B12, B1, B2, B6 E D6. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO TAURINA E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS). - PACOTE COM 300 GRAMAS USO VETERINÁRIO.	24,00	PACOTE	114,65	2.751,60	EXCLUSIVO ME/EPP
81	81	001018/2024	1	318111	LACRE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM TRAVA NAS DUAS FACES DO RABICHO, MEDINDO NO MÍNIMO 27CM DE COMPRIMENTO, NUMERADO EM HOTSTAMPING, CORES.	8.000,00	PEÇAS	4,91	39.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP

82	82	000547/2024 69	414704	PINO INTRAMEDULAR COM ROSCA CENTRAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO COMPRIMENTO 10 CM, DIÂMETRO 1,5MM.	200,00	PEÇAS	52,78	10.556,00	EXCLUSIVO ME/EPP
83	83	000530/2024 4	478152	BANDAGEM ELÁSTICA VETERINÁRIA, AUTO-ADERENTE, LEVE, POROSA. COMPOSTA POR FIBRAS DE POLIÉSTER NÃO TECIDAS COMBINADAS COM FIBRAS ELÁSTICAS, RECOBERTAS POR ADESIVO SECO À BASE DE LÁTEX NATURAL. ROLO DE 10CM X 4,5M. USO VETERINÁRIO.	425,00	UNIDADE	14,90	6.332,50	EXCLUSIVO ME/EPP
84	84	000546/2024 17	439485	POMADA ANTI-INFECCIOSA, EPITELIZANTE E CICATRIZANTE, COMPOSTA POR SULFATO DE GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, UREIA, VITAMINA A. BISNAGA DE 50 GRAMAS. USO VETERINÁRIO.	300,00	BISNAGA	45,50	13.650,00	EXCLUSIVO ME/EPP
85	85	000551/2024 8	437867	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, LARGURA 50, COMPRIMENTO 10, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO.	100,00	ROLO	6,69	669,00	EXCLUSIVO ME/EPP
86	86	000551/2024 17	456905	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL 100 CELULOSE, GERAÇÃO 1ª GERAÇÃO, TAMANHO 60 X 60, COLORAÇÃO COR VERDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM FOLHA.CAIXA COM 500 UNIDADES.	22,00	CAIXAS	435,89	9.589,58	EXCLUSIVO ME/EPP
87	87	000545/2024 10	375935	LUVA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ. BORRACHA SINTÉTICA, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE (EM PARTES). TAMANHO PEQUENO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,00	CAIXAS	13,72	137,20	EXCLUSIVO ME/EPP
88	88	000551/2024 7	437883	FITA MICROPOROSA DE TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO 25MM X 10M.	100,00	ROLO	3,51	351,00	EXCLUSIVO ME/EPP
89	89	000543/2024 10	268469	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO COM 240 ML.	225,00	FRASCO	356,18	80.140,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	90	000550/2024 19	441585	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), MEDINDO 50CM X 45CM, 100% ALGODÃO, CONSTITUÍDA DE 04 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA NA COR BRANCA, UNIDAS POR COSTURA, REFORÇADA NOS QUATRO CANTOS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM OVERLOQUE PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DE FIOS, CONTENDO FILAMENTO RADIOPAÇO E CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, FIXADA NA MARGEM DO QUADRANTE SUPERIOR EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM PACOTES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A LEI E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	220,00	PACOTE	54,40	11.968,00	EXCLUSIVO ME/EPP

91	91	000551/2024	20	487130	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NR 2-0, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COMPOSTO POR POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, COMPRIMENTO DO FIO DE 70CM, COM AGULHA DE 3,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, PONTA R.	3.672,00	PEÇAS	8,03	29.486,16	EXCLUSIVO ME/EPP
92	92	000543/2024	1	278338	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG / ML 5 ML.	400,00	AMPOLA	5,01	2.004,00	EXCLUSIVO ME/EPP
93	93	000543/2024	21	270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL PÓ LIÓFILO	200,00	FRASCO/AMPOLA	6,05	1.210,00	EXCLUSIVO ME/EPP
94	94	000543/2024	17	268236	CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA 500ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	1.300,00	BOLSA	8,16	10.608,00	EXCLUSIVO ME/EPP
95	95	000551/2024	12	361078	LÂMINAS DE BISTURI ESTERILIZADA Nº 23 COM 100 UNIDADES, EMBALADA SEPARADAMENTE.	100,00	PACOTE	26,92	2.692,00	EXCLUSIVO ME/EPP
96	96	000550/2024	11	438247	CATETER ENDOVENOSO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, Nº 20.	4.300,00	PEÇAS	0,63	2.709,00	EXCLUSIVO ME/EPP
97	97	000552/2024	3	452538	SONDA URETRAL N. 4, DE TUBO DE P.V.C. SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA.	550,00	PEÇAS	0,70	385,00	EXCLUSIVO ME/EPP
98	98	000552/2024	24	436228	SONDA URETRAL N. 6, DE TUBO DE P.V.C. SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA.	1.350,00	PEÇAS	1,23	1.660,50	EXCLUSIVO ME/EPP
99	99	000552/2024	25	438409	SONDA URETRAL N. 8, DE TUBO DE P.V.C. SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA.	2.000,00	PEÇAS	1,00	2.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
100	100	000552/2024	22	436230	SONDA URETRAL N. 10, DE TUBO DE P.V.C. SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA.	1.060,00	PEÇAS	1,15	1.219,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101	101	000552/2024	8	451209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 MM COM BALÃO, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 4,2 MM, COMPRIMENTO 160,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX.	330,00	PEÇAS	5,12	1.689,60	EXCLUSIVO ME/EPP
102	102	000552/2024	9	451436	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 MM COM BALÃO, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 4,9 MM, COMPRIMENTO 180,0MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX.	300,00	PEÇAS	4,84	1.452,00	EXCLUSIVO ME/EPP
103	103	000550/2024	24	411642	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. COM CÂMARA INFERIOR E SUPERIOR, COM TELA DE FILTRAGEM NA CÂMARA SUPERIOR, PINÇA ROLETE, LANCETA E CONECTOR LUER COM PROTETOR.	180,00	PEÇAS	4,26	766,80	EXCLUSIVO ME/EPP
104	104	000552/2024	2	439629	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML EM POLIPROPILENO, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOK C/ ANEL DE RETENÇÃO, ESTERILIZADA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAPACIDADE 60 ML.	1.800,00	PEÇAS	1,52	2.736,00	EXCLUSIVO ME/EPP

105	105	000551/2024 23	439625	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 03ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA . DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	47.000,00	PEÇAS	0,14	6.580,00	EXCLUSIVO ME/EPP
106	106	000551/2024 25	439620	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 10 ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA . DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	20.000,00	PEÇAS	0,24	4.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP

107	107	000552/2024	1	439627	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 20 ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA . DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	18.000,00	PEÇAS	0,51	9.180,00	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	-------------	---	--------	--	-----------	-------	------	----------	---------------------

108	108	000552/2024	10	451216	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 MM COM BALÃO, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 5,5 MM, COMPRIMENTO 210,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	300,00	PEÇAS	5,03	1.509,00	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	-------------	----	--------	--	--------	-------	------	----------	------------------

109	109	000552/2024 12	451409	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 MM COM BALÃO, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 6,8 MM, COMPRIMENTO 250,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	300,00	PEÇAS	4,53	1.359,00	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	----------------	--------	--	--------	-------	------	----------	------------------

110	110	000552/2024	14	451412	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 8,2 MM, COMPRIMENTO 290,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	260,00	PEÇAS	4,95	1.287,00	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	-------------	----	--------	--	--------	-------	------	----------	------------------

111	111	000552/2024 17	451314	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 10,2 MM, COMPRIMENTO 320,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	200,00	PEÇAS	5,89	1.178,00	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	----------------	--------	---	--------	-------	------	----------	------------------

112	112	000552/2024	20	451389	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 12,3 MM, COMPRIMENTO 330,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	80,00	PEÇAS	5,80	464,00	EXCLUSIVO ME/EPP
113	113	000529/2024	4	411448	<p>ENTELLAN MEIO PARA MONTAGEM DE LÂMINAS. FÓRMULA MOLECULAR:C13H22O4. PESO MOLECULAR;156,14 G/MOL. CAS:109223-77-0. FRASCO CONTENDO 100 ML.</p>	4,00	PEÇAS	404,99	1.619,96	EXCLUSIVO ME/EPP

114	114	000551/2024	10	438929	GEL INODORO E INCOLOR, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. PRODUTO NÃO GORDUROSO, HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO E UMECTANTE. PH NEUTRO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. CONTEÚDO 5 KG.	32,00	GALÃO	30,55	977,60	EXCLUSIVO ME/EPP
115	115	000543/2024	6	268094	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA 1ML.	3.500,00	AMPOLA	6,44	22.540,00	EXCLUSIVO ME/EPP
116	116	000528/2024	4	334384	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA OPTICA (C14H12O2), VISCOSIDADE DE 100-120 MPAS A 20°C, DENSIDADE 1,02 GR/CM3 A 20°C, FRASCO COM 100ML.	13,00	FRASCO	19,63	255,19	EXCLUSIVO ME/EPP
117	117	000530/2024	1	423958	LÂMINA Nº 40 PARA MÁQUINA DE TOSA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ALTURA DO CORTE DE 0,25MM, DENTES FECHADOS E COMPLETOS. IDEAL PARA TOSA CIRÚRGICA. USO VETERINÁRIO.	15,00	PEÇAS	254,68	3.820,20	EXCLUSIVO ME/EPP
118	118	000530/2024	2	423958	LÂMINA Nº 50 PARA MÁQUINA DE TOSA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ALTURA DO CORTE DE 0,20MM, DENTES FECHADOS E COMPLETOS. IDEAL PARA TOSA CIRÚRGICA. USO VETERINÁRIO.	20,00	PEÇAS	289,90	5.798,00	EXCLUSIVO ME/EPP
119	119	000547/2024	2	443151	BROCA ORTOPÉDICA DIÂMETRO 1,2 MM FABRICADA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PERFURAÇÃO ÓSSEA.	50,00	PEÇAS	120,12	6.006,00	EXCLUSIVO ME/EPP
120	120	000543/2024	19	303292	RINGER COM LACTATO 250 ML (CLORETO DE SODIO 0,6 G + CLORETO DE POTASSIO 0,03 G + CLORETO DE CALCIO 0,02 G + LACTATO DE SODIO 0,32 G EM 100 ML). SISTEMA FECHADO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA.	6.550,00	UNIDADE	8,25	54.037,50	EXCLUSIVO ME/EPP
121	121	000543/2024	14	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. O MEDICAMENTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA DE 20 ML COM TAMPAS COM MATERIAL FLEXÍVEL.	2.000,00	FRASCO/AMPOLA	11,21	22.420,00	EXCLUSIVO ME/EPP
122	122	000545/2024	1	269946	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 6,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHA, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COM PUNHO ALTO ARREMATADO DE FORMA A MANTER O SEU FORMATO ANATÔMICO EM PERFEITA ADAPTAÇÃO, LUBRIFICADAS INTERNAMENTE COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, O PAR DEVE ESTAR CONDICIONADO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS MARCANDO MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA, DOBRADA SOBRE SI DE FORMA A APRESENTAR A ABERTURA EM PETÁLA. PAR.	5.200,00	PAR	1,62	8.424,00	EXCLUSIVO ME/EPP

123	123	000529/2024	3	301510	CAL SODADA (ABSORVEDOR DE CO2) COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETIL VIOLETA E ÁGUA. TEOR DE UMIDADE: 16 A 18%. BALDE COM 4,3 KG.	14,00	BALDE	191,67	2.683,38	EXCLUSIVO ME/EPP
124	124	000528/2024	2	408179	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, EM POLIPROPILENO, CAP.1,5ML, GRADUADO, TAMPA COM TRAVA, ATÓXICO 99,9%, LIVRE DE DNASE/RNASE (PIROGENIOS), COR NEUTRA. PACOTE COM 500 UNIDADES	38,00	UNIDADE	71,66	2.723,08	EXCLUSIVO ME/EPP
125	125	000528/2024	3	464231	NAVALHA DE AÇO DESCARTÁVEL DE ALTO PERFIL PARA MICRÓTOMO, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA REVESTIDA POR CERÂMICA E TEFLON. TAMANHO 77X14MM. CAIXA COM 50 PEÇAS.	3,00	UNIDADE	684,01	2.052,03	EXCLUSIVO ME/EPP
126	126	000528/2024	7	396142	SWAB COM HASTE PARA COLETA DE AMOSTRAS, ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	400,00	UNIDADE	0,23	92,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127	127	000550/2024	10	437181	CATETER ENDOVENOSO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, Nº 14.	600,00	PEÇAS	1,01	606,00	EXCLUSIVO ME/EPP
128	128	000552/2024	23	435986	SONDA URETRAL N. 12, DE TUBO DE P.V.C. SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICA, ESTERILIZADA.	450,00	PEÇAS	1,27	571,50	EXCLUSIVO ME/EPP
129	129	000552/2024	6	451204	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 2,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 2,9 MM, COMPRIMENTO 140,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX	200,00	PEÇAS	3,55	710,00	EXCLUSIVO ME/EPP
130	130	000552/2024	7	451211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,5 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 3,5 MM, COMPRIMENTO 150,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX	220,00	PEÇAS	3,80	836,00	EXCLUSIVO ME/EPP
131	131	000552/2024	21	451387	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 9,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 12,7 MM, COMPRIMENTO 360,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX	80,00	PEÇAS	5,07	405,60	EXCLUSIVO ME/EPP
132	132	000550/2024	16	269878	CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO 1000ML.	264,00	FRASCO	15,52	4.097,28	EXCLUSIVO ME/EPP
133	133	000547/2024	8	400978	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 10,0 MM, COMPATÍVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP

134	134	000547/2024	9	400979	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 12,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP
135	135	000547/2024	10	400981	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 14,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP
136	136	000547/2024	11	401406	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 16,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137	137	000547/2024	12	402514	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 18,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP
138	138	000547/2024	6	400975	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 6,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP
139	139	000547/2024	7	400976	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 8,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	45,50	2.275,00	EXCLUSIVO ME/EPP
140	140	000547/2024	15	401041	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 10,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
141	141	000547/2024	16	401042	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 12 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
142	142	000547/2024	17	401043	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 14 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
143	143	000547/2024	18	401044	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 16,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
144	144	000547/2024	19	401045	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 18,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP

145	145	000547/2024	20	401046	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 20,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
146	146	000547/2024	21	401409	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 22,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
147	147	000547/2024	13	401039	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 6,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
148	148	000547/2024	14	401040	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 8,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
149	149	000547/2024	23	401053	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 16,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
150	150	000547/2024	24	401054	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 18,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
151	151	000547/2024	25	401055	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 20,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
152	152	000547/2024	26	401443	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 22,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
153	153	000547/2024	27	401444	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 24,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
154	154	000547/2024	28	401445	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 26,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP

155	155	000547/2024 29	401446	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 28,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
156	156	000547/2024 30	401447	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 30,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
157	157	000546/2024 8	409123	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 50ML. DEVE PERMITIR APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA. USO VETERINÁRIO.	170,00	UNIDADE	11,69	1.987,30	EXCLUSIVO ME/EPP
158	158	000543/2024 13	268160	OMEPRAZOL (40 MG). PÓ LIÓFILO + DILUENTE.	480,00	FRASCO/AMPOLA	7,25	3.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
159	159	000550/2024 7	444372	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20,0 CM X 100,0 CM - ESTÉRIL - ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADA SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO. NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,0 CM DE LARGURA E 100,0 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO E ESTÉRIL. PACOTE COM 12 ROLOS.	800,00	UNIDADE	13,76	11.008,00	EXCLUSIVO ME/EPP
160	160	000550/2024 1	271533	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL MADEIRA SEM FERPAS E POLIDO, FORMATO TIPO ESPÁTULA, COM APROXIMADAMENTE 14,0 CM DE COMPRIMENTO, 1,50 CM DE LARGURA, 2,0 MM DE ESPESSURA. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	28,00	PACOTE	5,92	165,76	EXCLUSIVO ME/EPP
161	161	000551/2024 3	280879	ESCOVA DESCARTÁVEL COM CLOREXIDINA 2%, ANTI-SÉPTICA. PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS.	1.400,00	UNIDADE	2,37	3.318,00	EXCLUSIVO ME/EPP
162	162	000552/2024 11	451408	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 COM BALÃO, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 6,2 MM, COMPRIMENTO 230,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX.	250,00	UNIDADE	4,95	1.237,50	EXCLUSIVO ME/EPP
163	163	000552/2024 13	451411	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 MM COM BALÃO, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 7,4 MM, COMPRIMENTO 280,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX.	300,00	UNIDADE	4,84	1.452,00	EXCLUSIVO ME/EPP

164	164	000552/2024	15	421922	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 8,8 MM, COMPRIMENTO 300,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX.	280,00	UNIDADE	4,73	1.324,40	EXCLUSIVO ME/EPP
165	165	000528/2024	1	409705	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, BORDA FOSCA LAPIDADA 26X76MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.000,00	UNIDADE	7,64	7.640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
166	166	000528/2024	5	408699	PONTEIRA UNIVERSAL 1-200UL EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, COR AMARELA, ESTÉRIL, NÃO-PIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, GRADUADA EM 10, 50 E 100UL, SEM COROA.	22.000,00	UNIDADE	0,03	660,00	EXCLUSIVO ME/EPP
167	167	000552/2024	29	298783	AFASTADOR WEITLANER DENTES ROMBOS 3X3, 10,5CM.	2,00	UNIDADE	468,30	936,60	EXCLUSIVO ME/EPP
168	168	000547/2024	66	436630	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 16,0 MM. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	100,00	PEÇAS	41,86	4.186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
169	169	000530/2024	3	603127	TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES, TAMANHO MÍNIMO 60X55 CM, COM CAMADA DE PLÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS.	15.000,00	UNIDADE	1,23	18.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
170	170	000547/2024	22		PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO 24,0 MM, COMPATÍVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET.	50,00	UNIDADE	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
171	171	000550/2024	14	455298	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO. POLÍMERO DE SECAGEM RÁPIDA PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA ÓSSEA. COMPONENTE LÍQUIDO: UM BLISTER ESTÉRIL CONTENDO UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML DE UM LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 99,245% W/W DE MONOMETIL METACRILATO, 0,750% W/W DE NN DIMETHYL - P - TOLUIDINA E 0,004% W/W DE HIDROQUINONA. COMPONENTE EM PÓ: UM BLISTER ESTÉRIL CONTENDO 40G COM UM PÓ BRANCO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 81,00% W/W DE POLIMETILMETACRILATO, 10,00% W/W DE SULFATO DE BÁRIO E 2,25% W/W DE PERÓXIDO DE BENZOIT	80,00	UNIDADE	110,59	8.847,20	EXCLUSIVO ME/EPP
172	172	000547/2024	74	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 2,0 MM COM 6 FUROS DIREITA. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
173	173	000547/2024	75	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 2,0 MM COM 6 FUROS ESQUERDA. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP

174	174	000547/2024	76	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 2,4 MM COM 6 FUROS DIREITA. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
175	175	000547/2024	77	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 2,4 MM COM 6 FUROS ESQUERDA. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
176	176	000547/2024	78	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 2,7 MM COM 6 FUROS DIREITA. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
177	177	000547/2024	79	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 2,7 MM COM 6 FUROS ESQUERDA. COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
178	178	000547/2024	80	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 3,5 MM COM 6 FUROS DIREITA (TAMANHO G). COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
179	179	000547/2024	81	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 3,5 MM COM 6 FUROS DIREITA (TAMANHO M). COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
180	180	000547/2024	82	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 3,5 MM COM 6 FUROS DIREITA (TAMANHO P). COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
181	181	000547/2024	83	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 3,5 MM COM 6 FUROS ESQUERDA (TAMANHO G). COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
182	182	000547/2024	84	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 3,5 MM COM 6 FUROS ESQUERDA (TAMANHO M). COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
183	183	000547/2024	85	437435	PLACA ÓSSEA PARA TPLO BLOQUEADA FABRICADA EM AÇO INOX CIRÚRGICO. SISTEMA 3,5 MM COM 6 FUROS ESQUERDA (TAMANHO P). COMPATÍVEL COM SISTEMA BIOCONNECTVET.	15,00	UNIDADE	425,88	6.388,20	EXCLUSIVO ME/EPP
184	184	000547/2024	32	434068	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 34,0 MM, COMPATÍVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	UNIDADE	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP

185	185	000547/2024 34	434068	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 38,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	UNIDADE	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
186	186	000547/2024 4	400307	BROCA ORTOPÉDICA DIÂMETRO 1,8 MM FABRICADA EM AÇO INOX PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PERFURAÇÃO ÓSSEA.	30,00	UNIDADE	120,12	3.603,60	EXCLUSIVO ME/EPP
187	187	000552/2024 5	305667	TORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHOTORNEIRINHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, USO ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO 2 CONECTORES FÊMEAS E 1 MACHO	1.500,00	UNIDADE	0,90	1.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP

188	188	000552/2024	19	451200	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 11,6 MM, COMPRIMENTO 330,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	130,00	UNIDADE	6,16	800,80	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	-------------	----	--------	--	--------	---------	------	--------	------------------

189	189	000552/2024	18	451206	<p>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 11,0 MM, COMPRIMENTO 330,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.</p>	160,00	UNIDADE	5,04	806,40	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	-----	-------------	----	--------	---	--------	---------	------	--------	------------------

190	190	000552/2024	16	451303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 MM, UMA VIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO 9,6 MM, COMPRIMENTO 310,0 MM. CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TERMOSENSÍVEL, SILICONIZADO E MALEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, PAREDES FINAS E RESISTENTES, TRANSPARENTE, ARREDONDADO E CURVADO ANATOMICAMENTE. CONTÉM IMPRESSÃO DO NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE. NA PONTA PROXIMAL HÁ CONEXÃO DE ENCAIXE DE 15,0 MM COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DO CIRCUITO DE OXIGENIOTERAPIA. POSSUI LINHA RADIOPACA CONTÍNUA AO LONGO DO EIXO DO TUBO, GRADUADO COM LINHAS DE REFERÊNCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE QUE SE ESTENDEM POR TODO O COMPRIMENTO DO TUBO DA EXTREMIDADE DISTAL EM DIREÇÃO À EXTREMIDADE PROXIMAL DO CONECTOR. A PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 37,5° COM BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL ("OLHO DE MURPHY"). NO CORPO DA CÂNULA HÁ UM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. A PRESSÃO DO BALÃO É CONTROLADA POR OUTRO BALÃO PILOTO QUE POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-SLIP E LUER-LOCK. PRODUTO DE USO ÚNICO. TODO O CONJUNTO DEVE SER APIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.	270,00	UNIDADE	5,51	1.487,70	EXCLUSIVO ME/EPP
191	191	000546/2024	4	475041	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML - USO VETERINÁRIO	20,00	FRASCO/AMPOLA	680,68	13.613,60	EXCLUSIVO ME/EPP
192	192	000546/2024	3	447845	CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE, CONCENTRAÇÃO 5,0MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML - USO VETERINÁRIO.	10,00	FRASCO/AMPOLA	640,95	6.409,50	EXCLUSIVO ME/EPP
193	193	000543/2024	16	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250 ML. SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO OU BOLSA TRILAMINADA	2.600,00	BOLSA	5,83	15.158,00	EXCLUSIVO ME/EPP

194	194	000550/2024	21	269587	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL, 100 % ALGODÃO, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO. 7,5 X 7,5 CM (FECHADA), PACOTE COM 500 UNIDADES. PESO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 375 GRAMAS.	870,00	PACOTE	29,20	25.404,00	EXCLUSIVO ME/EPP
195	195	000551/2024	5	459707	EXTENSOR, 60 CM DE COMPRIMENTO, 8 FR DESCARTAVEL, (PEDIATRICO LUER LOCK) , APIROGENICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO	1.500,00	UNIDADE	2,67	4.005,00	EXCLUSIVO ME/EPP
196	196	000551/2024	6	459736	EXTENSOR, 120 CM, 12 FR DESCARTAVEL, (ADULTO, LUER LOCK) , APIROGENICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO	2.000,00	UNIDADE	2,28	4.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
197	197	000547/2024	35	401627	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 6 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
198	198	000547/2024	36	401628	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 8 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
199	199	000547/2024	39	401515	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 14 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
200	200	000547/2024	40	401438	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 16 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
201	201	000547/2024	41	401046	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 20 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
202	202	000547/2024	42	450441	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 22 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
203	203	000547/2024	43	450442	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 24 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
204	204	000547/2024	44	443086	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 26 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
205	205	000547/2024	45	403087	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 28 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP

206	206	000547/2024	46	443090	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,0 MM, TAMANHO DE 30 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
207	207	000547/2024	47	401047	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 6 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
208	208	000547/2024	48	401049	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 8 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
209	209	000547/2024	49	401050	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 10 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
210	210	000547/2024	50	401051	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 12 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
211	211	000547/2024	51	436624	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 14 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
212	212	000547/2024	52	401053	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 16 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
213	213	000547/2024	53	401054	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 18 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
214	214	000547/2024	54	401055	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 20 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
215	215	000547/2024	57	436624	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 26 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
216	216	000547/2024	58	401446	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 28 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
217	217	000547/2024	59	401447	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 30 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP

218	218	000547/2024 60	449898	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 32 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	PEÇAS	25,48	2.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
219	219	000547/2024 31	449955	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 32,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
220	220	000547/2024 33	449950	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL BLOQUEADO, FABRICADO EM AÇO INOX CIRURGICO, DIÂMETRO DE 2,7 MM, TAMANHO 36,0 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	50,00	PEÇAS	40,04	2.002,00	EXCLUSIVO ME/EPP
221	221	000547/2024 64	400979	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 12 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	UNIDADE	41,86	4.186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
222	222	000547/2024 65	400981	PARAFUSO ÓSSEO METÁLICO CORTICAL, FABRICADO EM AÇO INOX, CIRURGICO, DIÂMETRO DE 1,5 MM, TAMANHO 14 MM, COMPATIVEL COM SISTEMA DA BIOCONNECTVET	100,00	UNIDADE	41,86	4.186,00	EXCLUSIVO ME/EPP
223	223	000550/2024 4	439804	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM OU 21 G X 1". CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, PAREDE FINA, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, LIVRE DE REBARBAS E RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO, ATÓXICO, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	290,00	CAIXAS	6,65	1.928,50	EXCLUSIVO ME/EPP

224	224	000551/2024	24	439624	SERINGA DESCARTAVEL BICO TIPO LUER LOCK 05 ML - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER LOCK ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DA ANVISA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	18.500,00	UNIDADE	0,16	2.960,00	EXCLUSIVO ME/EPP
225	225	000528/2024	6	396145	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS: COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL.	200,00	UNIDADE	2,06	412,00	EXCLUSIVO ME/EPP
226	226	000528/2024	11	386264	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COR DA TAMPA: AMARELA, DIMENSÕES: 13X75MM, VOLUME: 3,5ML - 4ML	10.000,00	UNIDADE	1,00	10.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
227	227	000528/2024	10	409760	TUBO CÔNICO DE CENTRÍFUGA, TIPO FALCON, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, DE POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPAS ROSQUEADAS, CAPACIDADE 15 ML.	3.400,00	UNIDADE	0,72	2.448,00	EXCLUSIVO ME/EPP
228	228	000528/2024	13	372340	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA, VOLUME: 4ML	1.200,00	UNIDADE	0,61	732,00	EXCLUSIVO ME/EPP
229	229	000551/2024	1	437166	DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA - SCALP - ATOXICO, APIROGENICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA Nº 21 G	1.200,00	UNIDADE	0,28	336,00	EXCLUSIVO ME/EPP
230	230	000551/2024	2	437167	DISPOSITIVO PARA INFUSAO ENDOVENOSA - SCALP - ATOXICO, APIROGENICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA; Nº 23 G	5.000,00	UNIDADE	0,30	1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
231	231	000551/2024	15	603529	FIO SUTURA MONONYLON AGULHADO, N.3-0, FIO 45 CM, MONOFILAMENTO PRETO 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR COM AGULHA 2,0 CM	5.088,00	ENVELOPE	1,98	10.074,24	EXCLUSIVO ME/EPP

232	232	000551/2024 21	487610	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NR 3-0, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COMPOSTO POR POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO, COMPRIMENTO DO FIO DE 70CM, COM AGULHA DE 2,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, PONTA R	1.152,00	ENVELOPE	7,06	8.133,12	EXCLUSIVO ME/EPP
233	233	000550/2024 18	363484	COLETOR DESC. MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LTS - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. DIMENSÕES MÁXIMAS: 17 X 22 X 22 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) FECHADA, DESCONSIDERANDO-SE AS ALÇAS, DE FORMA A SER COMPATÍVEL COM SUPORTES DA MARCA DESCARPACK. EMBALAGEM EXTENA DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	220,00	CAIXAS	4,99	1.097,80	EXCLUSIVO ME/EPP
234	234	000551/2024 22	439622	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 1ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM BICO LUER SLIP ISENTA DE LÁTEX, CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE, ESCALA MILIMETRADA COM GRADUAÇÃO A CADA 0,2 ML E NUMERAÇÃO A CADA 10 UI, IMPRESSÃO DA ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. ÊMBOLO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. A SERINGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	70.000,00	PEÇAS	0,21	14.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP

235	235	000552/2024 4	381391	TIRAS REATIVAS PARA GLICOSÍMETRO, MODELO DO APARELHO ACCU-CHEK GUIDE. CAIXA COM 50 UNIDADES	105,00	UNIDADE	78,20	8.211,00	EXCLUSIVO ME/EPP
236	236	000551/2024 13	460137	MALHA TUBULAR CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADA COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, PARA ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO ENTRE A PELE E O IMOBILIZADOR. TAMANHO 10 CM X 15 M.	250,00	ROLO	8,76	2.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
237	237	000552/2024 26	473799	AFASTADOR CIRÚRGICA GELPI FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE CERCA DE 14CM E PONTA 1 X 1 COM DENTES AGUDOS, COM CREMALHEIRA. DEVE PERMITIR ESTERILIZAÇÃO	6,00	PEÇAS	363,60	2.181,60	EXCLUSIVO ME/EPP
238	238	000552/2024 27	473799	AFASTADOR CIRÚRGICA GELPI FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE CERCA DE 9CM E PONTA 1 X 1 COM DENTES AGUDOS, COM CREMALHEIRA. DEVE PERMITIR ESTERILIZAÇÃO	4,00	PEÇAS	286,47	1.145,88	EXCLUSIVO ME/EPP
239	239	000552/2024 28	474085	AFASTADOR CIRÚRGICO FINOCHIETTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE CERCA DE 8CM COM TRAVAMENTO. DEVE PERMITIR ESTERILIZAÇÃO	2,00	PEÇAS	1.306,66	2.613,32	EXCLUSIVO ME/EPP
240	240	000552/2024 30	473767	AFASTADOR CIRÚRGICO WEITLANER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO TOTAL DE CERCA DE 14CM, COM PONTA 2 X 3 COM DENTES ROMBOS E COM CREMALHEIRA. DEVE PERMITIR ESTERILIZAÇÃO	2,00	PEÇAS	430,45	860,90	EXCLUSIVO ME/EPP
241	241	000552/2024 31	485393	PINÇA BIPOLAR PONTA RETA COM CABO PARA BISTURI ELÉTRICO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E COM HASTE REVESTIDA, AUTOCLAVÁVEL. DEVE SER COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP-150.	1,00	PEÇAS	1.251,00	1.251,00	EXCLUSIVO ME/EPP

242	242	000977/2024	1	311337	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGOS E RATOS AUTOCLAVÁVEL - 06 MESES DE VALIDADE.  FORMULAÇÃO FIXA MÍNIMA DE: FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, GRÃO DE MILHO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO MONOBICALCÁDICO, DL-METIONINA, L-LISINA HCL, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, PROPANATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO E BUTILHIDROXITOLUENO.  NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: UMIDADE (MÁX.) 124,60 G/KG - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180 G/KG - EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 40 G/KG - MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG - MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 70 G/KG - CÁLCIO (MÍN.-MÁX.) 6 A 14 G/KG - FÓSFORO (MÍN.) 5.500 MG/KG. SUPLEMENTAÇÃO POR KILOGRAMA NÃO MENOS QUE: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN.) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN.) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN.) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN.) 12,5 MG/KG OU 5,6 PPM; VITAMINA B12 (MÍN.) 50 MCG/KG; NIACINA (MÍN.) 60 MG/KG OU 82 PPM; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 112 OU 24 PPM; ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 6 MG/KG OU 4,3 PPM; BIOTINA (MÍN.) 0,26 MG/KG OU 0,30 PPM; COLINA (MÍN.) 2.400 MG/KG OU 1.500 PPM. MINERAIS: SÓDIO (MÍN.) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN.) 50 MG/KG OU 220 PPM; MANGANÊS (MÍN.) 60 MG/KG OU 160 PPM; ZINCO (MÍN.) 60 MG/KG OU 150 PPM; COBRE (MÍN.) 10 MG/KG OU 20 PPM; IODO (MÍN.) 2 MG/KG OU 2,10 PPM; SELÊNIO (MÍN.) 0,05 MG/KG OU 0,52 PPM; COBALTO (MÍN.) 1,50 MG/KG OU 0,70 PPM; FLÚOR (MÁX.) 80 MG/KG; AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN.) 12 G/KG OU 1,06 %; METIONINA (MÍN.) 5.000 MG/KG OU 0,42 %; PELLET MEDINDO DE 10-16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO.</p>	10.500,00	QUILOGRAMAS	17,03	178.815,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
-----	-----	-------------	---	--------	--	-----------	-------------	-------	------------	--------------------

243	243	000977/2024	2	311337	<p>RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGOS E RATOS AUTOCLAVÁVEL - 06 MESES DE VALIDADE.  FORMULAÇÃO FIXA MÍNIMA DE: FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, GRÃO DE MILHO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO MONOBICALCÁDICO, DL-METIONINA, L-LISINA HCL, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, PROPANATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO E BUTILHIDROXITOLUENO.  NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: UMIDADE (MÁX.) 124,60 G/KG - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180 G/KG - EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 40 G/KG - MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90 G/KG - MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 70 G/KG - CÁLCIO (MÍN.-MÁX.) 6 A 14 G/KG - FÓSFORO (MÍN.) 5.500 MG/KG. SUPLEMENTAÇÃO POR KILOGRAMA NÃO MENOS QUE: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN.) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN.) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN.) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN.) 12,5 MG/KG OU 5,6 PPM; VITAMINA B12 (MÍN.) 50 MCG/KG; NIACINA (MÍN.) 60 MG/KG OU 82 PPM; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 112 OU 24 PPM; ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 6 MG/KG OU 4,3 PPM; BIOTINA (MÍN.) 0,26 MG/KG OU 0,30 PPM; COLINA (MÍN.) 2.400 MG/KG OU 1.500 PPM. MINERAIS: SÓDIO (MÍN.) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN.) 50 MG/KG OU 220 PPM; MANGANÊS (MÍN.) 60 MG/KG OU 160 PPM; ZINCO (MÍN.) 60 MG/KG OU 150 PPM; COBRE (MÍN.) 10 MG/KG OU 20 PPM; IODO (MÍN.) 2 MG/KG OU 2,10 PPM; SELÊNIO (MÍN.) 0,05 MG/KG OU 0,52 PPM; COBALTO (MÍN.) 1,50 MG/KG OU 0,70 PPM; FLÚOR (MÁX.) 80 MG/KG; AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN.) 12 G/KG OU 1,06 %; METIONINA (MÍN.) 5.000 MG/KG OU 0,42 %; PELLET MEDINDO DE 10-16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO. (COTA ME/EPP)</p>	3.500,00	QUILOGRAMAS	17,03	59.605,00	EXCLUSIVO ME/EPP
244	244	000976/2024	1	268469D	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCO COM 240 ML. (COTA)	50,00	UNIDADE	356,18	17.809,00	EXCLUSIVO ME/EPP

245	245 246	000546/2024 19 000975/2024 2	408845	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML, VETERINÁRIO.	80,00	FRASCO	19,50	1.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
246	247 248	000546/2024 15 000975/2024 1	407462	CLORIDRATO DE QUETAMINA INJETÁVEL 10ML A 10% (VETERINÁRIO).	325,00	FRASCO	47,29	15.369,25	EXCLUSIVO ME/EPP

**Valor Total da Contratação: 1.527.048,23**



Documento assinado eletronicamente por **Thaynara Quixabeira Oliveira, Técnico(a) em Contabilidade**, em 03/07/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5509138** e o código CRC **CDBBD4E0**.

**Referência:** Processo nº 23117.041677/2024-71

SEI nº 5509138

# Estudo Técnico Preliminar 86/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23117.041677/2024-71

## 2. Documento de Formalização da Demanda

Considerando a falta de integração entre o sistema Compras.GOV, na seção de Estudo Técnico Preliminar (ETP DIGITAL) e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), informamos que as instruções processuais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) serão realizadas prioritariamente via SEI.

Nosso processo é **transparente** e está disponível no portal da Universidade. No SEI UFU, o interessado pode consultar o andamento de processos por meio da Pesquisa Pública. Para acessar o inteiro teor dele, consulte pelo seu número no site [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)

A **oficialização da demanda** na Universidade Federal de Uberlândia é realizada no Sistema de Gestão e as Solicitações de Compras podem ser encontradas no processo eletrônico.

Visando mitigar riscos nas contratações, a UFU consolidou o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD), das Instruções Normativas nº 94/2022 e 58/2022 respectivamente, na sua Solicitação de Compras (SC-SG). Além disso, no documento constam as aprovações dos gestores e a declaração de viabilidade.

## 3. Descrição da necessidade

Trata-se de um estudo técnico preliminar (ETP) para Registro de Preço para **a aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo**, para uso na Universidade Federal de Uberlândia.

Uma das necessidades nos processos de compras, que não atendem às IN 05/2017 e 01/2019, é a consolidação das necessidades das diversas áreas solicitantes.

Os processos que seguem os normativos supracitados possuem equipe de planejamento próprio o que dificulta a consolidação de diferentes soluções apontadas pelas equipes por uma área que não possui o integrante solicitante, tampouco, o técnico dos processos.

A consolidação é feita de forma manual, não havendo qualquer inteligência artificial que colabore com o processo de decisão da área. Este ponto deve ser levantado para justificar a racionalidade nas decisões quando o setor de licitações se depara com valores discrepantes para itens com o mesmo descritivo, bem como para justificar quais itens foram verificados e alterados, caso necessário, em busca de uma solução que atenda a área demandante.

As necessidades das diversas unidades solicitantes são registradas na Solicitação de Compras bem como suas justificativas aprovadas pelo seu gestor. Diante da quantidade de unidades e do volume de informação não são inseridas as unidades solicitantes as quais constam nas solicitações de compras.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Áreas Diversas	Universidade Federal de Uberlândia

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em se tratando de Registro de Preços para a **aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo** entende-se que os requisitos necessários constam nos descritivos solicitados pelas áreas demandantes. Cada solicitação de compra possui, também, os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

## 6. Levantamento de Mercado

Cada área demandante realizou seu estudo internamente, entre seus pares foi feita a escolha da solução mais vantajosa para a Instituição, sendo os setores demandantes orientados a se certificarem quanto à adequação das soluções adotadas, nos termos do que estabelece a legislação, conforme consta nas solicitações.

As justificativas para as aquisições constam nas solicitações de compras e foram preparadas por cada área solicitante.

Se tratando de Registro de Preço para a **aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo** com entrega imediata, não vislumbra-se justificativa para consulta pública.

## 7. Descrição da solução como um todo

Em se tratando de Registro de Preço para a **aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo**, entende-se que a descrição da solução como um todo é o descritivo informado na solicitação de compra. Nesta constam também os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

Em consulta ao catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, observou-se que o objeto a ser contratado não está contemplado no referido catálogo.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados, bem como suas justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suportes, constam nas cada solicitação de compra. O presente processo é resultado da consolidação dos quantitativos solicitados no Sistema de Gestão da UF, proporcionado assim, uma economia de escala nas aquisições da Universidade.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.528.000,00

As justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suporte aos valores estimados da contratação acompanham as solicitações de compras elaboradas pelas áreas solicitantes.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As justificativas para o não parcelamento da solução constam nas solicitações de compras.

Podem ocorrer parcelamentos para atendimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto 8.538/2015. Nos casos em que foram afastadas a exclusividade ME/EPP as justificativas constam nas solicitações de compra.

**O julgamento será o menor preço por item.**

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade e justificativa de contratações correlatas constam nas solicitações de compras.

A Universidade como uma instituição que abrange setores de diversas áreas (Faculdades, hospitais, fazendas entre outros); busca consolidar as demandas, por meio de um cronograma anual, de aquisições e contratações correlatas em um mesmo processo de compras.

No entanto, algumas peculiaridades relacionadas à determinadas aquisições ou dificuldades operacionais ao longo processo, acabam gerando a necessidade da segregação de algumas compras.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Universidade Federal de Uberlândia possui um Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE). O Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão – PIDE - da Universidade Federal de Uberlândia - UFU constitui um documento de grande importância para a gestão e o desenvolvimento institucional. Conforme estabelece o Regimento Geral (Art. 15), nele devem constar as diretrizes, as metas, os programas e os planos de ação projetados em todas as áreas de atuação da instituição. Pode-se, portanto, tomá-lo como o planejamento que orienta a UFU nos rumos a seguir, na contínua avaliação dos caminhos percorridos e permanente busca de soluções aos problemas enfrentados.

As metas do PIDE podem ser consultadas na página eletrônica da UFU. <http://www.proplad.ufu.br/pide>.

Conforme decreto 10.947 os itens solicitados constam no plano anual de contratações que está disponível no link <http://www.ufu.br/plano-anual-de-contratacoes>.

Em cada solicitação de compras consta o comprovante de cadastro do item no PGC e sua situação como incluído no PCA.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo do processo é o Registro de Preço para a **aquisição de material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo** para uso pela Instituição em seus diversos setores. Os possíveis benefícios a serem alcançados constam nas solicitações de compras elaboradas pelas áreas requisitantes.

## 14. Providências a serem Adotadas

Em se tratando de processo consolidado de aquisição de bens, as demandas de capacitação ou adaptação de local físico seguem em outras solicitações realizadas por cada área. Caso haja a necessidade de se adotar providências, estas estarão descritas no campo "Providências a serem adotadas" em cada Solicitação de Compras.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais e requisitos de sustentabilidade constam nas solicitações de compras elaboradas pelas áreas requisitantes.

Além disso, na solicitação constam as justificativas para afastamento da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal requisito, quando não afastado, supre requisitos de sustentabilidade social.

## 16. Sustentabilidade

Em atenção ao PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, os solicitantes foram orientados sobre a obrigatoriedade de se adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento. Assim como a consultarem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Desse modo, caso alguma contratação se sujeite ao critérios de sustentabilidade, estes estarão elencados no tópico "Possíveis impactos ambientais" na Solicitação de Compras.

A Resolução nº 9/2019, do Conselho Universitário, estabeleceu o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-9.pdf>.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL DE SOUZA CARRARA**

Substituto Eventual da Diretoria de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 15:48:32.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br



## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.041677/2024-71

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo **Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\* e no SIAPE sob nº XXXXXX, CONSIDERANDO** o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/2024, publicada no XXX de XX/XX/2024**, processo administrativo n.º 23117.041677/2024-71, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material hospitalar, limpeza, higienização, material e medicamento para uso veterinário, químico, farmacológico/medicamentos, alimentos para animais, proteção e segurança (lacres de segurança) e outros materiais de consumo**, especificado(s) no item **1.1** do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90034/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Uberlândia, UASG 154043.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo

órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no **edital ou no aviso de contratação direta** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, **sendo aplicado o índice IPCA;**

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Assinaturas

---

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
Portaria de Pessoal UFU nº 1.654 de 30/03/23

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão: Ata - Registro de Preços (atualizado em: 05/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Almeida de Lima, Técnico(a) em Contabilidade**, em 26/07/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5549953** e o código CRC **63CAE8D5**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

---

Referência: Processo nº 23117.041677/2024-71

SEI nº 5549953



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Compras e Licitações

Divisão de Licitações

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br



**MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

Número Empenho Siafi : 2024NE000000  
Interno: 000000/2024

Número Empenho

FORNECEDOR, FAVOR INFORMAR O Nº DO EMPENHO SIAFI NA NOTA FISCAL. MATERIAL PERMANENTE, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: dipat@ufu.br

DEMAIS MATERIAIS, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: material@umuarama.ufu.br

**Data Emissão :** dd/mm/2024 **Situação Atual:**03 - Registra na DICOP **Empenho:** 000000/2024

**Evento:** 1 - Empenho **Contrato:** -  
Empenhos **Empenho Original:**

**Unidade Gestora:** **Gestão:**\_\_\_\_\_

**Unidade Solicitante:**

**Ug/Gestão Emitente:** 154043/15260 **Data**  
**Criação:** dd/mm/2024 **Ano Orçamento:** 2024

**Observação / Finalidade:**

**Almoxarifado:**

**Unidade de Entrega:**

**Endereço :** **Número :**

**Complemento:**

**Município :** **Uf :** **Cep:**

<b>Esfera Despesa</b>	<b>P.T. Resumido</b>	<b>Fonte Recurso Valor</b>	<b>Compl. Fonte</b>	<b>Nat.</b>
-----------------------	----------------------	----------------------------	---------------------	-------------

**Tipo .:** **Modalidade Licitação .:**

**Amparo .:** **Inciso**  
.: \_\_\_\_\_

Processo :

**Município Beneficiado .:** \_\_\_\_\_ **UF Beneficiada**  
.: \_\_\_\_\_

Favorecido:

**Banco:** **Agência:** **Conta:**

**Fone:** **Fax:**

**Endereço:**

**Número:**

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

DF

CEP:

**Prazo Entrega:**  
Dias

**Forma Pagamento:** 30  
**Validade da Proposta:**

**Item Natureza**  
**Sequência**  
**Valor**

**Valor**

**SIASG / Reduz.**  
**Quantidade**

**Processo Marca**  
**Unitário**

**Total**

**Modelo**

**Embalagem**

**Capac. Unidade**

n.

**Descrição do Item:**

**Valor do Empenho:**

**Observação:**

\_\_\_\_\_  
Ordenador

\_\_\_\_\_  
Diretor de Compras e Licitações

**CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO**  
**(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

Fazem parte integrante da Nota de Empenho, independentemente da sua transcrição, o ato convocatório, as propostas e demais documentos constantes do Processo nº 23117.041677/2024-71, referente ao Pregão nº 90034/2024.

**1. VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

1.1. O material deverá ser entregue conforme prazo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico constante no processo supracitado, contados da data em que for acusado o recebimento da Nota de Empenho e desta ordem de fornecimento, ou conforme estipulado em edital. Existindo divergência entre as datas prevalecerá a que foi estabelecida no edital.

1.2. Tratando-se de material identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

1.3. O recebimento definitivo do objeto se dará quando o responsável pela solicitação e/ou comissão, conferir as especificações dos materiais entregues e, estando de acordo com as especificações da qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.

1.4. O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado por escrito em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, contendo a justificativa, motivação e demais comprovantes, cabendo a CONTRATANTE apreciação do seu deferimento ou não.

1.5. O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em aceitação.

1.6. Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade do material pelo prazo estabelecido na respectiva garantia oferecida do produto ou fabricante, bem como a constante na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante, conforme expresso na proposta.

1.7. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

1.8. Relativamente ao disposto neste título, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 2.18. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme [Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023](#), disponível em : [https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?9LibXMqGnN7qSpLFOOgUOFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv\\_KK\\_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B\\_E3j6piHdTzUbjjXqM9TdOIA02hv8](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7qSpLFOOgUOFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3j6piHdTzUbjjXqM9TdOIA02hv8).
- 2.19. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
- 2.19.1. Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho;
- 2.19.2. Despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

2.19.3. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falha na fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho; e caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e

2.19.4. Ressarcir os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho;

2.19.5. Informar na Nota Fiscal as isenções com a fundamentação legal.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. Além das cláusulas constantes no Termo de Referência a contratante verificará:

a) Autenticidade da Nota Fiscal discriminativa dos materiais;

b) Regularidade do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF).

4.1.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam regularizadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa nº. 3/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

4.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento conforme legislação pertinente, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.3. Caso o contratado esteja enquadrado em alguma Isenções, Regime Especial e ou Tratamento Diferenciado Tributário como: isenção, suspensão, redução de impostos, opção por regimes especiais de tributação, incentivos e outros benefícios fiscais incidentes sobre o pagamento, deverá informá-los no documento fiscal referenciando a embasamento legal, bem como apresentar Declaração e ou Certificado exigidos pela norma tributária;

4.4. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996 será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000.

### **5. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

5.1. As cláusulas sobre infrações administrativas e sanções encontram-se no Edital.

### **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 7. CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 9. FORO (ART. 92, §1º)

9.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Minuta de Nota de Empenho o que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

Uberlândia/MG, ...../...../.....



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Almeida de Lima, Técnico(a) em Contabilidade**, em 26/07/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5549955** e o código CRC **595D8396**.